



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2125

Revogada pela resolução CS 2/2017

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 01/2009, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 16/11/2009, RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Deflagrar o processo eleitoral para eleição ao cargo de Diretor-Geral nos campi de Alegre, Cachoeiro, Colatina, Serra e Vitória.~~

~~**Art. 2º** Homologar o Ato Ad Referendum nº 14/2009, de 04/11/2009 e seu Adendo de 09/11/2009 (Anexos I e II).~~

~~**Art. 3º** Homologar o Calendário Eleitoral proposto pelo Comitê Eleitoral Central para os campi de Alegre, Cachoeiro, Colatina e Serra.~~

EVENTO	DATA	RESPONSÁVEL
Inscrições	18 a 20 de novembro de 2009	Comissão Eleitoral do Campus
Recursos	23 de novembro de 2009	Comissão Eleitoral do Campus
Homologação das inscrições	24 de novembro de 2009	Comissão Eleitoral do Campus
Campanha/Debates (obrigatório pelo menos 1 debate)	25 de novembro de 2009 a 1º de dezembro de 2009	Comissão Eleitoral do Campus
Sem atividades	2 de dezembro de 2009	-----
Eleições	3 de dezembro de 2009 das 8h às 21h	Comissão Eleitoral do Campus
Divulgação dos resultados	4 de dezembro de 2009 até as 12h	Comissão Eleitoral Central
Recursos	4 de dezembro de 2009 até as 16h	Comissão Eleitoral do Campus
Homologação dos resultados	7 de dezembro de 2009	Conselho Superior

~~Parágrafo único. O processo eleitoral no Campus Vitória ocorrerá durante o mês de Fevereiro/2010, com a eleição na última semana desse mês, conforme calendário a ser estabelecido.~~

~~**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data. Publique-se.~~

~~Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes~~

~~ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 14,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.~~

~~FIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS
LOCAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR-
GERAL DOS CAMPUS VITÓRIA, DE ALEGRE,
COLATINA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM~~

~~O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:~~

- ~~• a lei nº 11.892 de 29/12/2008;~~
- ~~• o Decreto nº 6.986 de 20/10/2009;~~
- ~~• o Estatuto do Ifes;~~
- ~~• as deliberações do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 03/11/2009;~~

~~RESOLVE:~~

~~deflagar o processo para eleição das Comissões Eleitorais dos Campi Vitória, de Alegre, Colatina, Serra e Cachoeiro de Itapemirim, onde ocorrerá eleição para Diretor-Geral, bem como o processo de escolha da Comissão Eleitoral Central.~~

~~**Art. 1º** As Comissões Eleitorais serão constituídas, de acordo com art. 5º do Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, por 1 (um) representante titular e um suplente do corpo docente, 1 (um) representante titular e um suplente do corpo técnico-administrativo e 1 (um) representante titular e um suplente do corpo discente de cada Campus, escolhidos por meio de eleição entre seus pares.~~

~~§ 1º De acordo com o Decreto nº 6.986 de 20/10/2009 deverão ser eleitas Comissões Eleitorais nos Campi Vitória, de Alegre, Colatina, Serra e Cachoeiro de Itapemirim.~~

~~§ 2º O Diretor de cada Campus designará comissão com 1 (um) representante do corpo docente, 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e 1 (um) representante do corpo discente para realizar a eleição da Comissão Eleitoral no Campus.~~

~~§ 3º Cada Comissão Eleitoral de Campus elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.~~

~~**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral do Campus:~~

- ~~I. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do campus, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central e deliberar sobre os recursos interpostos;~~
- ~~II. homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;~~
- ~~III. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;~~
- ~~IV. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;~~
- ~~V. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;~~

- ~~VI. examinar documentação referente ao processo de escolha, pronunciando-se sobre sua pertinência e adequação;~~
- ~~VII. deferir ou indeferir os recursos de qualquer ordem referentes ao processo eleitoral no campus;~~
- ~~VIII. divulgar a lista dos candidatos;~~
- ~~IX. definir a posição dos candidatos na cédula através de sorteio;~~
- ~~X. designar as comissões de mesários, supervisionando suas atividades;~~
- ~~XI. proceder à apuração, designando escrutinadores e homologando fiscais dos candidatos;~~
- ~~XII. encaminhar à Comissão Eleitoral Central o resultado do processo de escolha da comunidade, em estrita obediência aos resultados, juntamente com o relatório conclusivo.~~

~~**Art. 3º** A inscrição dos candidatos à Comissão Eleitoral de Campus ocorrerá no dia 09/11/2009 e a eleição no dia 12/11/2009.~~

~~§ 1º Para se candidatar à Comissão Eleitoral de um Campus o aluno, docente ou técnico-administrativo deverá estar regularmente matriculado no Campus, em caso de aluno, ou lotado no Campus, em caso de docente ou técnico-administrativo.~~

~~§ 2º Poderão votar os alunos regularmente matriculados e os servidores efetivos e ativos, mesmo em estágio probatório.~~

~~§ 3º Não poderão votar os servidores inativos, os professores substitutos e os prestadores de serviço contratados.~~

~~§ 4º Os servidores que também sejam alunos deverão votar em apenas um dos segmentos, aquele que julgar mais representativo.~~

~~§ 5º Os representantes discentes, em qualquer das comissões eleitorais, deverão ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos.~~

~~**Art. 4º** Deverão ser instaladas mesas receptoras de votos em todos os Campi onde ocorrerão eleições, separadamente, para cada segmento: técnicos-administrativos, discentes e docentes.~~

~~**Art. 5º** No caso de empate na votação, observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:~~

- ~~I. entre servidores docentes ou técnico-administrativos:
 - ~~a) será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;~~
 - ~~e, permanecendo o empate,~~
 - ~~b) será considerado eleito o servidor com maior idade.~~~~
- ~~II. entre os discentes:
 - ~~a) será considerado eleito o aluno que tiver previsão de maior tempo, dentro do período regulamentar, para concluir o curso;~~
 - ~~e, permanecendo o empate,~~
 - ~~b) será considerado eleito o aluno com maior idade.~~~~

~~**Art. 6º** Os participantes da Comissão Eleitoral elegerão entre seus membros, em reunião conjunta no dia 16/11/2009 no Campus Vitória, uma Comissão Eleitoral~~

~~Central, composta por 9 (nove) membros, sendo 3 (três) docentes, 3 (três) técnicos-administrativos e 3 (três) discentes.~~

~~§ 1º As atribuições da Comissão Eleitoral Central são:~~

- ~~I. elaborar as normas gerais, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;~~
- ~~II. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e~~
- ~~III. decidir sobre os casos omissos.~~

~~**Art. 7º** Este Ato entra em vigor nesta data e vigorará até sua homologação definitiva por meio de Resolução do Conselho Superior do Ifes.~~

~~Vitória, 4 de novembro de 2009.~~

~~**Denio Rebello Arantes**
Reitor Pro Tempore~~

~~**ANEXO AO**~~
~~**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 14,**~~
~~**DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009 - ALTERAÇÃO**~~

~~“FIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS COMISSÕES
ELEITORAIS LOCAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA ELEIÇÃO
DO DIRETOR-GERAL DOS CAMPUS VITÓRIA, DE ALEGRE,
COLATINA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”~~

~~O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e considerando solicitações dos Diretores-Gerais dos campi envolvidos no processo eleitoral, bem como as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 09/11/2009,~~

~~RESOLVE:~~

~~I. **Alterar o Art. 1º do Ato Ad Referendum nº 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:**~~

~~“Art. 1º As Comissões Eleitorais serão constituídas, de acordo com art. 5º do Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, por **3 (três)** representantes titulares e **3 (três)** suplentes do corpo docente, **3 (três)** representantes titulares e **3 (três)** suplentes do corpo técnico-administrativo e **3 (três)** representantes titulares e **3 (três)** suplentes do corpo discente de cada Campus, escolhidos por meio de eleição entre seus pares.”~~

~~II. **Alterar o Art. 3º do Ato Ad Referendum nº 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:**~~

~~“Art. 3º A inscrição dos candidatos à Comissão Eleitoral de Campus ocorrerá **nos dias 09 e 10/11/2009** e a eleição **será no dia 12/11/2009 ou no dia 13/11/2009**, a critério da Direção Geral do Campus.”~~

~~III. Este Ato entra em vigor nesta data.~~

~~Vitória, 9 de novembro de 2009.~~

~~**Denio Rebello Arantes**
Reitor Pro-Tempore~~